



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete Vereador Arnaldo Barros

Projeto de Lei nº ____/2021

"Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao atingido pelo alagamento, microempreendedor individual e a Microempresa, em meio a pandemia do coronavirus no âmbito municipal e dá outras providencias".

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU o morador atingido pelo alagamento, microempreendedor e microempresa, em tempos de pandemia no Município de Rio Branco.

Parágrafo Único – O morador atingido pelo alagamento, o microempreendedor e a microempresa deverão solicitar os requerimentos em formulário próprio, pleiteando a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 2º - Para efeito de concessão do benefício fiscal previsto no artigo 1º desta lei, consideram-se competentes a terem o tributo isento:

I – Morador alagado que desfruta renda de até 3 salários mínimos.

II – O Microempreendedor individual que tem renda anual de até 81 mil reais;

III – A Microempresa que tem faturamento anual de até 361 mil reais;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco, 30 de março de 2021.

Vereador Arnaldo Barros



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete Vereador Arnaldo Barros

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo colher a devida autorização do Poder Executivo para a concessão de remissão dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o morador atingido pelas enchentes do alagamento, microempreendedor e a microempresa que tiveram suas vidas econômicas atingidas pelas águas do alagamento e a pandemia da COVID-19.

De fato, justifica-se o encaminhamento desta propositura na medida em que se configuram, na Cidade, condições adversas, ditadas pela pandemia da COVID-19 que impossibilita os cidadãos a saírem de suas casas para usufruir dos produtos oferecidos pelas empresas, atingindo, sobretudo, microempreendedores e microempresas de situação econômica desfavorável para manter o funcionamento da empresa com a mesma estrutura.

No Brasil, 716.000 empresas fecharam as portas desde o início da Pandemia do Coronavírus no Brasil, de acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do total de negócios fechados temporários ou definitivamente, 4 em cada 10 (um total de 522.000 firmas).

As 2,7 milhões de empresas que permaneceram abertas, sentem as consequências da crise econômica agravada pela pandemia, 70% delas relataram diminuição das vendas ou serviços desde a chegada da COVID-19 e 948.000 firmas tiveram que reduzir o seu quadro, gerando assim o desemprego acelerado.

A este passo, impende ressaltar que o projeto de lei ora submetido à apreciação e deliberação dessa Casa integral, na verdade, um conjunto de iniciativas de amplo espectro, basicamente voltadas à prestação do necessário auxílio e devido suporte aos cidadãos vitimados pelas intempéries, propiciando os meios para a recuperação e a reconstituição dos bens atingidos.

Em relação à primeira semana de maio de 2020, o movimento também é de queda na população ocupada, aumento da desocupada e consequentemente aumento da taxa de desocupação. A população desocupada e em busca de ocupação aumentou de 16%, em relação à primeira semana de maio de 2020.

À título de exemplo, em Contagem-MG foi apresentado também foi apresentado um projeto para a redução do IPTU na Câmara Municipal o qual foi aprovado em 1º Turno, por entenderem que os moradores e empresários necessitam serem acolhidos neste tempo precário para todos nós. Outro exemplo, é a aprovação do projeto de lei que visa

FONTES: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-19/716000-empresas-fecharam-as-portas-desde-o-inicio-da-pandemia-no-brasil-segundo-o-ibge.html>
<http://www.cmc.mg.gov.br/?p=18229>
<https://www.serafinacorrea.rs.leg.br/comunicacao/noticias2/camara-aprova-projeto-que-isenta-iptu-de-portadores-de-doencas-graves>



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete Vereador Arnaldo Barros

isentar IPTU para portadores de doenças graves na Câmara municipal de Serafim Correa – RS.

Reafirma-se, assim, o compromisso da Administração Municipal, no sentido de, no âmbito de suas competências, envidar todos os esforços para minimizar as danosas consequências da pandemia e das enchentes que possam ocorrer em nossa cidade.

Desta forma, pedimos aos nobres Pares o apoio para aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de Rio Branco, 30 de março de 2021.

Vereador Arnaldo Barros

FONTES: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-19/716000-empresas-fecharam-as-portas-desde-o-inicio-da-pandemia-no-brasil-segundo-o-ibge.html>
<http://www.cmc.mg.gov.br/?p=18229>
<https://www.serafinacorrea.rs.leg.br/comunicacao/noticias2/camara-aprova-projeto-que-isenta-iptu-de-portadores-de-doencas-graves>